



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto

Intervalo de lances: R\$ 0,50

Processo Eletrônico nº MEM28327/2026

Ampla Concorrência

**AQUISIÇÃO DE CASCALHO ADEQUADO PARA
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS.**

TERMO DE CONVÊNIO FPE 0558/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE CASCALHO ADEQUADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 8.820/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **09/11/2026**, às **08:00**, podendo as propostas serem enviadas até as **07:59** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Valor total
001	Aquisição de cascalho basculado nas estradas do Silvestre, Pintado e	3946	Metro Cúbico	R\$ 75,82	R\$ 299.185,72



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

	Curuçu.				
--	---------	--	--	--	--

1.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Lucian Del Fabbro, conforme Portaria nº 1092/2026.

1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Andriely Machado Ellwanger, tendo como suplente o Sr. Giancarlo Rocha Berro, conforme Portaria nº 1092/2026.

1.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

1.5. Todos os itens devem estar novos e prontos para uso.

1.6. A estimativa inicial é de atendimento de aproximadamente 20 km de estradas, distribuídos entre os trechos de Pintado, Silvestre e Curuçu.

1.7. Os locais de entrega encontram-se em diferentes distâncias da sede municipal, aproximadamente entre 10 km e 100 km, razão pela qual o transporte do material deverá estar incluído no objeto e no preço final ofertado pela licitante.

1.8. A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponha de no mínimo 02 (dois) caminhões basculantes próprios para a realização do transporte, permitindo capacidade operacional compatível com os diferentes pontos de entrega, sendo que se este número de veículos se demonstrar insuficiente a mesma deverá locar mais veículos.

1.9. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, devendo a contratada atender cada solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da respectiva ordem ou solicitação formal.

1.10. O material será entregue diretamente nos trechos de estrada indicados pela Administração, em local previamente determinado pela equipe responsável pela fiscalização.

1.11. Quanto ao cascalho:

a) A primeira carga deverá ser padrão as demais e servirá como amostra da qualidade, podendo ser prontamente negada pelo fiscal do contrato a qualquer momento;

b) Todo o custo referente a entrega do cascalho diretamente na localidade indicada é por conta da contratada.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões pelo web site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.

2.3.9. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 01, deste edital.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, inclusive a proposta readequada, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo **máximo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro.**

3.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do *Anexo II – Modelo de Proposta Comercial*, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos que se fizerem necessários para completa identificação do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante vencedora** deverá, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico onde se deu o certame, enviar os seguintes documentos, em PDF, ***em até 04 (quatro) horas da solicitação do pregoeiro:***

Observação: Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

5.4.1. Possuir licenciamento ambiental do local de extração do material bem como Relatório Anual de Lavra (RAL) junto a Agência Nacional de mineração (ANM).

5.5. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo IV);
- b)** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;
- c)** Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV);
- d)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo IV);
- g)** Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);
- h)** Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);
- i)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta ***mais bem classificada***.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. ***O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)***, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPC-A com data-base vinculada à data do PROPOSTA.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no ***prazo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro.***

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, ***em 5 (cinco) dias úteis***, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para fins de assinatura do Contrato e de eventuais Termos Aditivos, bem como para protocolar quaisquer solicitações ou comunicações relacionadas à execução contratual, a empresa contratada deverá realizar previamente seu cadastro (no CNPJ da empresa) no Protocolo Web do Município de Itaqui,



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

disponível no endereço eletrônico: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/home>. Após a conclusão do cadastro, os pedidos, comunicações e documentos deverão ser protocolados diretamente na referida plataforma, (com a senha gerada pelo sistema), sendo automaticamente encaminhados ao setor competente para análise e providências.

OBS.: Concluído o cadastro, o contratado deverá assinar o Contrato através desse sistema.

15.1.2. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar atraso na tramitação dos atos contratuais, não sendo a Administração responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a extinção da garantia do objeto, o que vier primeiro, tendo como prazo inicial dia de sua assinatura.

16.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

16.3. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

16.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

16.7. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

16.8. Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS E REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade, a cada período de 12 meses.

17.2. O índice a ser utilizado será o IPC-A.

17.3. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

17.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

17.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

17.6. Dentro do prazo previsto no item 17.5, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	4	AGRICULTURA SUSTENTAVEL
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Programa	94	SAMAI ALIMENTA
Proj./Atividade:	1106	FOMENTO A AGROPECUÁRIA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1701 - 1139	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Congên. dos Estados - Conv. FPE 558/2025 Recup. de Estradas Vicinais
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7563	

Solicitação de Compras: 204691

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Itaqui/RS.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.5. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente nas localidades Silvestre, Pintado e Curuçu conforme indicação da administração.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A inadequação técnica dos materiais entregues implicará o não pagamento.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

19.7. DA GARANTIA: Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

19.8. A contratada deverá:

- a) fornecer cascalho com características compatíveis com a utilização na recuperação de estradas vicinais;
- b) responsabilizar-se pelo carregamento do material e todos os seus custos;
- c) realizar o transporte até os trechos indicados pela Administração;
- d) disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caminhões basculantes aptos à execução do transporte;
- e) suportar integralmente os custos de combustível, motorista, manutenção, depreciação, tributos, encargos, seguros e demais despesas relacionadas ao transporte;
- f) realizar a entrega no local determinado pela Administração;
- g) atender cada solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- h) observar as orientações da fiscalização quanto aos locais e volumes de entrega;
- i) substituir, sem ônus para o Município, material que não atenda às especificações estabelecidas;
- j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.itaqui.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente..

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS, 19 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO - PLANILHA - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

OBS: Todos os anexos estão disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itaqui

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) do município de Itaqui/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos necessários à manutenção da capacidade operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Itaqui/RS, destinados à proteção dos profissionais, padronização das equipes e realização de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Os materiais serão utilizados em situações de resgate, atendimento a vítimas de trauma, controle de hemorragias, suporte à vida, manejo de vias aéreas, monitorização, imobilização, transporte e assistência em ocorrências com múltiplas vítimas, garantindo condições adequadas e seguras para a atuação das equipes.

A contratação também visa assegurar a reposição e disponibilidade dos materiais necessários, considerando o uso contínuo, o desgaste e a necessidade de substituição, contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo SAMU 192 à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui, como se vê do item 67 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes a cada produto.

Considerando que os materiais serão destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes do SAMU 192 e atender às características de segurança, funcionalidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

- Será exigida qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades suficientes para demonstrar a capacidade de execução do

objeto;

- O colete destinado às equipes do SAMU 192 deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às características de identificação e padronização visuais aplicáveis ao SAMU 192.
- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos de fabricação, danos, avarias ou qualquer característica que comprometa seu desempenho, segurança ou funcionalidade.
- Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características compatíveis com a finalidade para a qual se destinam, considerando as condições de utilização próprias do atendimento pré-hospitalar móvel e das atividades de resgate e emergência.
- Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente identificados, acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.
- Os itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- No caso dos equipamentos e materiais que possuam validade determinada, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
- Os produtos que necessitem de alimentação elétrica, bateria ou recarga deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, quando previstos nas especificações do Termo de Referência.
- A contratada será responsável pelo fornecimento, embalagem, transporte e entrega dos produtos, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
- No recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, integridade, funcionamento, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- Os produtos poderão ser recusados quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, divergência de quantidade, características incompatíveis com o objeto ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades atuais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, o número de profissionais envolvidos, a utilização dos materiais durante os atendimentos, a necessidade de disponibilidade de equipamentos e materiais para as equipes e a previsão de reposição de itens sujeitos a consumo ou desgaste.

A estimativa busca assegurar quantidade suficiente para atendimento das demandas do serviço, evitando a falta de materiais essenciais e, ao mesmo tempo, observando os princípios da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TAMANHO
1	Capacete de Segurança com Lanterna Recarregável de Alta Intensidade	12	Unidades	Conforme especificação do TR
2	Colete Tático SAMU azul marinho – Condutor Socorrista, enfermeiro, técnico de enfermagem, refletivo, padrão SAMU	10	Unidades	G, GG e XXG Conforme distribuição definida pela Administração
3	Kit de desastre – Atendimento e Triagem de vítimas	3	KITS	Conforme especificação do TR
4	Torniquete Tático de Emergência com haste windlass socorros SAMU 95cm	10	Unidades	Conforme especificação do TR
5	Manta térmica aluminizado resgate emergência APH sobrevivência	200	Unidades	Conforme especificação do TR
6	Ambu Reanimador Manual de Silicone Adulto Completo	02	Unidades	Adulto
7	Ambu Reanimador Manual de Silicone Pediátrico Completo	02	Unidades	Pediátrico
8	Oxímetro de pulso portátil UT-100 MD	02	Unidades	Conforme especificação do TR
9	Máscara laríngea descartável estéril	55	Unidades	Tamanhos conforme distribuição definida no

				TR
10	Joelheira Articulada para resgate e emergência	10	PARES	Conforme especificação do TR
11	Tesoura ponta romba APH táticos, primeiros socorros emergência resgate	10	Unidades	Conforme especificação do TR.
12	Cinto Imobilização tipo aranha para prancha de resgate	05	Unidades	Conforme especificação do TR
13	Monitor Multiparametrico 12" Pré Configurado	01	Unidade	Conforme especificação do TR
14	Kit de Imobilização	5	KITS	Conforme especificação do TR
15	Mochila de Resgate e Urgências SAMU 192 e Ambulância	2	KITS (COM 5 UNIDADES CADA KIT)	Conforme especificação do TR

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os materiais objeto da contratação são encontrados no mercado nacional, havendo fornecedores na comercialização de equipamentos, materiais e produtos destinados ao atendimento pré-hospitalar, resgate, emergência e segurança das equipes.

Foram consideradas como alternativas disponíveis a aquisição dos materiais mediante procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade, segurança e regularização aplicáveis a cada item.

A solução pela aquisição dos materiais mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que permite a obtenção dos produtos de forma compatível com as características e finalidades de cada item, possibilitando a participação de fornecedores que atuem no fornecimento dos materiais e equipamentos compatíveis com os objetos desta contratação.

As referências de mercado utilizadas para subsidiar a estimativa de preços foram obtidas por meio de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, observando-se o Decreto Municipal nº 8.818/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaquí/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.899,94 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal e servirá como referência para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, abrangendo produtos destinados à proteção dos profissionais, identificação e padronização das equipes, atendimento pré-hospitalar, suporte à vida, monitorização, controle de hemorragias, manejo de vias aéreas, imobilização, transporte e assistência às vítimas.

A solução está em consonância com as diretrizes aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente aquelas previstas na **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002**, que regulamenta aspectos relacionados aos sistemas de urgência e emergência e ao atendimento pré-hospitalar móvel.

Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes do SAMU, considerando as condições de utilização em atendimentos de urgência e emergência, resgate e situações com múltiplas vítimas.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos produtos, incluindo, quando aplicável, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega, observando fielmente as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência.

A solução deverá garantir que os materiais estejam disponíveis em condições adequadas de utilização, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional das equipes e para a continuidade do atendimento prestado pelo SAMU 192.

Nos itens destinados à identificação e padronização visual das equipes, especialmente o colete tático, deverão ser observadas as características estabelecidas no Termo de Referência e as disposições aplicáveis da **Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012**, quanto à manutenção da padronização visual das equipes do SAMU 192.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com julgamento por item, por se tratar de bens comuns cujos objetos podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da execução contratual.

O parcelamento mostra-se economicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adjudicação por item permite que cada fornecedor apresente proposta para os itens em que possui capacidade de fornecimento, sem exigir que um único fornecedor disponha de toda a variedade de produtos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários à adequada prestação do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência;
- Proporcionar às equipes do SAMU condições adequadas para atuação em ocorrências clínicas, traumáticas, resgates e situações com múltiplas vítimas;
- Garantir recursos para suporte à vida, manejo de vias aéreas, monitorização, controle de hemorragias, imobilização e transporte de vítimas;
- Promover maior segurança aos profissionais durante a execução das atividades de atendimento e resgate;
- Assegurar a identificação e padronização visual dos profissionais, quando aplicável, em conformidade com as normas do SAMU 192;
- Manter a capacidade operacional das equipes, mediante a disponibilidade e reposição dos materiais necessários;
- Reduzir o risco de descontinuidade ou comprometimento dos atendimentos em razão da ausência de materiais essenciais;
- Promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com as necessidades do serviço e com as especificações técnicas estabelecidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificar a disponibilidade de local adequado para recebimento, armazenamento e conservação dos materiais e equipamentos;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos;
- Orientar os servidores responsáveis quanto às condições de recebimento, conferência, armazenamento, conservação e utilização dos materiais e equipamentos;
- Verificar, no momento do recebimento, se os produtos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo quantidade, características, integridade, validade, quando aplicável, e demais requisitos técnicos;
- Verificar a necessidade de registros, certificados, autorizações ou regularizações sanitárias aplicáveis aos produtos, quando exigidos pela legislação vigente;
- Estabelecer procedimentos para o adequado descarte dos materiais utilizados, especialmente aqueles que possam gerar resíduos de serviços de saúde;
- Assegurar que os equipamentos que necessitem de recarga, como lanternas e oxímetros, disponham de condições adequadas para armazenamento e recarga;

- Orientar os responsáveis quanto ao controle de validade e à adequada conservação dos materiais, visando reduzir perdas e descartes prematuros;
- Adotar as providências necessárias para que baterias, equipamentos eletrônicos e demais resíduos sujeitos à logística reversa tenham destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução da presente contratação.

Os uniformes e materiais constituem objeto autônomo, podendo ser adquiridos independentemente de outros contratos administrativos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quando houver geração de resíduos de serviços de saúde, realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação conforme o PGRSS e a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Como medidas mitigadoras, deverá ser observado que:

- Priorizar, quando possível, embalagens recicláveis e realizar a segregação e destinação adequada dos resíduos recicláveis.
- Realizar o descarte conforme as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quando houver contato com sangue ou outros fluidos corporais.
- Segregar, acondicionar, armazenar e destinar os resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas sanitárias aplicáveis. A RDC nº 222/2018 estabelece regras para o gerenciamento dos RSS.
- Quando houver geração desse tipo de resíduo, realizar o descarte em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, conforme as normas de gerenciamento de RSS.
- Realizar o descarte ambientalmente adequado de baterias e equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil, priorizando sistemas de logística reversa ou pontos de coleta apropriados, quando disponíveis.
- Priorizar equipamentos com baixo consumo energético, bateria recarregável e boa eficiência, evitando o descarte frequente de pilhas descartáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas definidas e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Itaqui, 08 de Setembro de 2026.

Luana da Silva Zorzo
Adm. Sec de Saúde

Elian Machado Belous
Secretário Municipal da Saúde



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: ee496ccc29e9de27e34c787c183190986bb32025

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LUANA DA SILVA ZORZO (CPF 043.610.890-94)

LUANA DA SILVA ZORZO:04361089094

17/09/2026 12:46:19

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ELIAN MACHADO BELOUS (CPF 764.830.020-68)

ELIAN MACHADO BELOUS:76483002068

18/09/2026 11:35:52

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

I – Descrição dos Objetos a serem adquiridos

Nº	Item	Média
1.	Capacete de Segurança com Lanterna Recarregavel de Alta Intensidade	R\$ 197,25
2.	Colete Tático SAMU azul – Condutor Socorrista, enfermeiro, técnico de enfermagem, refletivo, padrão SAMU	R\$ 133,68
3.	Kit de desastre – Atendimento e Triagem de vítimas	R\$ 2.494,33
4.	Torniquete Tático de Emergência com haste windlass socorros SAMU 95cm	R\$ 63,62
5.	Manta térmica aluminizado resgate emergência APH sobrevivência	R\$ 4,89
6.	Ambu Reanimador Manual de Silicone Adulto Completo	R\$ 101,76
7.	Ambu Reanimador Manual de Silicone Pediatrico Completo	R\$ 116,83
8.	Oxímetro de pulso portátil UT-100 MD	R\$ 833,33
9.	Máscara laríngea descartável estéril	R\$ 26,77
10.	Joelheira Articulada para resgate e emergência	R\$ 195,00
11.	Tesoura ponta romba APH táticos, primeiros socorros emergência resgate Especificações técnicas: Feita em aço carbono e cabo em propileno; proporciona pegada ergonômica e de fácil manuseio; deve possuir superfícies como dente serrilhado e orifício próximo	R\$ 23,43
12.	Cinto Imobilização tipo aranha para prancha de resgate	R\$ 49,75
13.	Monitor Multiparametrico 12” Pré Configurado	R\$ 6.740,00

14.	Kit de Imobilização	R\$ 800,21
15.	Mochila de Resgate e Urgências SAMU 192 e Ambulância 5 X Bolsas Resgate – 192 APH cor vermelho, desenho do tecido: Cruz da Vida.	R\$ 174,33

I I– Identificação do responsável pela pesquisa de preços .

O responsável pela pesquisa de preços foi a servidora Luana da Silva Zorzo.

III - Fontes consultadas

A pesquisa foi realizada através do Banco Preços

Iv – Preços Coletados.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média
1	Capacete de Segurança com Lanterna Recarregavel de Alta Intensidade	un	12	COMANDO DO EXERCITO / 160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	53.169.506/0001-95 - A M M CORREA		R\$ 152,59	R\$ 197,25
				MUNICIPIO DE IBIRUBA / 1 - MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	91.083.212/0001-35 - DENTARIA E DISTRIBUIDOR A HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 189,17	
				COMANDO DA MARINHA / 788010 - 3 ESQUADRAO DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	30.258.077/0001-27 - S&F COMPANY IMPORTACAO E	Microempresa	R\$ 250,00	

				HELICOPTEROS DE EMPREGO GERAL		EXPORTACAO LTDA			
2	Colete Tático SAMU azul – Condutor Socorrista, enfermeiro, técnico de enfermagem, refletivo, padrão SAMU	un	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS / 10001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de São Carlos/SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.583.738/0001- 05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		R\$ 205,00	R\$ 133,68
				CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE / 1 - Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste	Portal Nacional de Contratações Públicas	28.584.183/0001- 59 - NEW VISUAL CONFECÇÕES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 109,90	
				CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE / 1 - Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste	Portal Nacional de Contratações Públicas	28.584.183/0001- 59 - NEW VISUAL CONFECÇÕES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 109,90	
				CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE / 1 - Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste	Portal Nacional de Contratações Públicas	28.584.183/0001- 59 - NEW VISUAL CONFECÇÕES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 109,90	
3	Kit de desastre – Atendimento e Triagem de vítimas	kit	3	PM DE RIO GRANDE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	02.049.998/0001- 44 - VS COMERCIO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.534,00	R\$ 2.494,33

						LTDA			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	Prefeitura Municipal de Jales/SP	21.831.246/0001-85 - TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	R\$ 2.099,00	
				---	Preço Manual	18.031.325/0001-05 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	---	R\$ 2.850,00	
4	Torniquete Tático de Emergência com haste windlass socorros SAMU 95cm	un	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUARI / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari	Portal Nacional de Contratações Públicas	13.861.454/0001-07 - VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 77,00	R\$ 63,62
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTEGO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAVALCANTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	27.634.076/0001-25 - REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 54,00	
				MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	28.030.197/0001-20 - OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	Microempresa	R\$ 59,87	

						23081684803			
5	Manta térmica aluminizado resgate emergência APH sobrevivência	un	200	MUNICIPIO DE ARARUNA / 75359760000199 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.076.334/0001- 25 - MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,20	R\$ 4,89
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 8140 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	42.040.380/0001- 38 - Js Comercio De Medicamentos Ltda		R\$ 3,96	
				PM DE BOA VISTA DO CADEADO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	00.072.182/0001- 06 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,52	
6	Ambu Reanimador Manual de Silicone Adulto Completo	un	2	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA / 175926 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá	Portal Nacional de Contratações Públicas	63.278.264/0001- 21 - DS MED - EQUIPAMENTO S & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 117,00	R\$ 101,76
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DA URTIGA / 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	34.064.557/0001- 08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 98,49	

				MUNICIPIO DE SANTIAGO / 320 - MUNICIPIO DE SANTIAGO - CELIC	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.757.380/0001-50 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	Microempresa	R\$ 89,78	R\$ 101,76
7	Ambu Reanimador Manual de Silicone Pediatrico Completo	un	2	MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.072.182/0001-06 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 112,00	R\$ 116,83
				MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE SAO VALERIO DO SUL/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.072.182/0001-06 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 121,50	R\$ 101,00
				MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA / 175926 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá	Portal Nacional de Contratações Públicas	63.278.264/0001-21 - DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 117,00	R\$ 101,00
8	Oxímetro de pulso portátil UT-100 MD	un	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA / 398 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/SE	Portal Nacional de Contratações Públicas	34.680.592/0001-51 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 750,00	R\$ 833,33
				MUNICIPIO DE	Portal Nacional de	28.194.914/0002-	Microempre	R\$	R\$ 101,00

				CANAPOLIS / 1580 - Prefeitura Municipal de Canápolis	Contratações Públicas	30 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	sa	1.000,00	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	34.680.592/0001- 51 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTO S HOSPITALARES EIRELI	Microempre sa	R\$ 750,00	R\$ 69,33
9	Máscara laríngea descartável estéril	un	55	MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS / 257 - Setor de Compras	Portal Nacional de Contratações Públicas	63.278.264/0001- 21 - DS MED - EQUIPAMENTO S & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 26,08	R\$ 26,77
				MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS / 257 - Setor de Compras	Portal Nacional de Contratações Públicas	63.278.264/0001- 21 - DS MED - EQUIPAMENTO S & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 26,40	R\$ 26,77
				MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS / 257 - Setor de Compras	Portal Nacional de Contratações Públicas	63.278.264/0001- 21 - DS MED - EQUIPAMENTO S & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 28,12	R\$ 26,77
				MUNICIPIO DE SILVEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	63.278.264/0001- 21 - DS MED -		R\$ 28,28	R\$ 26,77

				MARTINS / 257 - Setor de Compras		EQUIPAMENTO S & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA			
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE / 455 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.569.592/0001- 56 - 49.569.592 ADRIANA VIEIRA LOPES SOUSA		R\$ 24,95	
10	Joelheira Articulada para resgate e emergência	par	10	MUNICIPIO DE PORANGATU / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	46.680.370/0001- 18 - D & M LOCACOES E SERVICOS LTDA		R\$ 279,00	R\$ 195,00
				MUNICIPIO DE PORANGA / 15 - Sec. de Segurança Pública e Def. Social	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.401.079/0001- 56 - C J LIMA VIEIRA BARBOSA	Micro Empresa	R\$ 147,00	
				MUNICIPIO DE ATIBAIA / 0q - Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia	Portal Nacional de Contratações Públicas	28.030.197/0001- 20 - OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803	Microempre sa	R\$ 159,00	
11	Tesoura ponta romba APH táticos, primeiros socorros emergência resgate Especificações técnicas:	un	10	MUNICIPIO DE TAQUARANA / 2929 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.980.425/0001- 28 - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,00	R\$ 23,43

	Feita em aço carbono e cabo em propileno; proporciona pegada ergonômica e de fácil manuseio; deve possuir superfícies como dente serrilhado e orifício próximo ao cabo que possibilitam cortar diferentes tecidos, inclusive mais espessos, além de fios poucos espessos. Dimensões: 15,5 cm x 5,5 x 1 cm.					S MEDICOS HOSPITALAR LTDA			
				MUNICIPIO DE AMAPORA / 177 - Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	30.766.874/0001-15 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 27,70	
				PODER JUDICIARIO / 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	42.394.438/0001-41 - 42.394.438 SANDYE NOGUEIRA RIBEIRO		R\$ 28,00	
				MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA /MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	41.926.487/0001-15 - TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647	Microempresa	R\$ 22,00	
12	Cinto Imobilização tipo aranha para prancha de resgate	un	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL	Portal Nacional de Contratações Públicas	22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE	Micro Empresa	R\$ 43,99	R\$ 49,75

				- CVC / 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL- CVC		MATERIAL E MEDICAMENTO S HOSPITALES LTDA			
				MUNICIPIO DE TAMBORIL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.199.870/0001- 55 - MAXXI DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTO S HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 56,85	
				MUNICIPIO DE CONTENDA / 76105519000104 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.447.600/0001- 97 - LIFE MEDICAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 48,40	
13	Monitor Multiparametrico 12” Pré Configurado	un	1	MUNICIPIO DE IMBITUVA / 42 - Prefeitura Municipal de Imbituva - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	11.405.384/0001- 49 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 9.050,00	R\$ 6.740,00
				PM DE NOVA SANTA RITA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	07.626.776/0001- 60 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.720,00	
				PM DE VALE	Tribunal de Contas do	34.680.592/0001-	Microempre	R\$	

				VERDE	Estado do Rio Grande do Sul	51 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	sa	5.450,00	
14	Imobilização temporária de membros superiores e inferiores. Composição do kit: • 01 perna tamanho G • 02 pernas tamanho P • 02 braços tamanho G • 02 braços tamanho P • 02 cotovelos • 01 punho	kit	5	MUNICIPIO DE COMODORO / 414 - MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	22.803.038/0001-35 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 994,00	R\$ 800,21
				MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.254.113/0001-07 - POA RESGATE - COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	Microempresa	R\$ 695,50	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER / 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL - CONDER	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 711,14	
15	Mochila de Resgate e Urgências SAMU 192 e	kit	2	FUNDO MUNICIPAL DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	21.831.246/0001-85 - TECH-SUL	Microempresa	R\$ 138,00	R\$ 174,33

	Ambulância 5 X Bolsas Resgate – 192 APH cor vermelho, desenho do tecido: Cruz da Vida.			SAUDE DE BARRA VELHA / 21001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS		MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL / 7102 - Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.794.248/0001-74 - ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA	Microempre sa	R\$ 170,00	MS 07/2021
				MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO / 2277 - Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.054.995/0001-52 - MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 215,00	MS 07/2021

VII – Memória de Cálculo

Os quantitativos foram definidos conforme levantamento de demanda da secretaria, considerando o histórico de utilização dos itens e equipamentos que compõem no Termo de Referência, além de novas necessidades.

Itaqui, 31 de Agosto de 2026.

Luana da Silva Zorzo
Adm Sec. da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: cfcd1ed7c1eeda1f24f320a84b693e24e63b2404
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LUANA DA SILVA ZORZO (CPF 043.610.890-94)

LUANA DA SILVA ZORZO:04361089094

31/08/2026 09:29:10

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

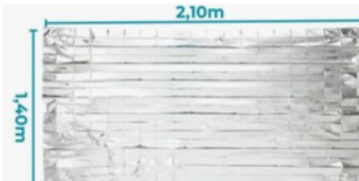
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) do município de Itaqui/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Tam.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacete de Segurança com Lanterna Recarregável de Alta Intensidade Descrição mínima: Resistente a impactos e protege a cabeça contra objetos pesados e cortantes; Lanterna recarregável de alta intensidade permitindo atendimentos noturnos com segurança e precisão; suspensão em fitas antialérgicas de polipropileno; ventilação frontal, lateral e traseira, protegidas por telas; refletivo na parte traseira e amortecedores laterais e frontais, sem viseira, material: ABS. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	-	12	R\$197,25	R\$2.367,00
					
02	Colete Tático SAMU azul – Condutor	G	3	R\$133,68	R\$401,40
	Socorrista, enfermeiro, técnico de	GG	4	R\$133,68	R\$534,72
		XXG	3	R\$133,68	R\$401,40

	enfermagem, refletivo, padrão SAMU <u>Frente:</u> Bordado SAMU 192, Bordado CONDUTOR SOCORRISTA, velcro para identificação pessoal, 1 porta rádio HT, 2 (dois) bolsos pequenos, 2 (dois) bolsos médios, 1 (um) bolso grande; <u>Costas:</u> Bordado CONDUTOR SOCORRISTA/ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Bordado SAMU 192, alça de segurança emborrachada, 2 (dois) bolsos pequenos, (um) bolso grande. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, costuras, velcros e acessórios.				
03	Kit de desastre – Atendimento e Triagem de vítimas Bolsa média vermelha com compartimentos internos e externos para organização dos materiais, bordado KIT DESASTRE SAMU. Devendo conter: 100 (cem) cartões de triagem – Protocolo START; 3(três) coberturas para óbito; 1 (um) conjunto de coletes de triagem (cores diversas); 1 (um) fita zebrada de isolamento de área; 1 (um) lanterna portátil à pilha; 1 (um) conjunto sw lonas coloridas para sinalização; 5 (cinco) pranchetas para anotações; 1 (um) caixa de luvas de procedimento. Garantia de 12 meses para a bolsa e itens reutilizáveis.	-	3 KITS	R\$2.494,33	R\$7.482,99
					
04	Torniquete Tático de Emergência com haste windlass socorros SAMU 95cm	-	10	R\$63,62	R\$636,20

	Material da fita: Nylon de alta resistência; Material da Haste: Polímero reforçado; Cor: Preto com detalhes em vermelho e branco; comprimento aproximado: 95 cm; largura da fita: 3,8 cm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
05	Manta térmica aluminizado resgate emergência APH sobrevivência Produto: Cobertor térmico aluminizado; Material: Polietileno aluminizado; dimensões aproximadas: 2,10 m x 1,40 m	-	200	R\$4,89	R\$978,00
					
06	Ambu Reanimador Manual de Silicone Adulto Completo Volume do Balão: 1500 ml; Dimensões: 270 x 130 mm; Peso: 415g. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	-	02	R\$101,76	R\$203,52
					
07	Ambu Reanimador Manual de Silicone Pediatrico Completo Volume do Balão: 420 ml; Dimensões: 265 x 80 mm; Peso: 190g, Garantia de 12 meses	-	02	R\$116,83	R\$233,66

	contra defeitos de fabricação.				
08	Oxímetro de pulso portátil UT-100 MD SpO2 99% 70% 1% + 2%; Pulso: 240bpm, 30 bpm, 1 bpm + 1 bpm; Peso líquido do oxímetro aproximado: 0,258 gramas. Medidas: 2,5 comprimento x 7,5 largura x 13,5 altura. Garantia de 12 meses.	-	02	R\$833,33	R\$1.666,66
					
09	Máscara laríngea descartável estéril Características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização. Modelo adulto e infantil pvc descartavel estéril; formato do medicamento; máscara pvc descartável estéril até 5 kg, ou de 5 kg para mais de 100 kg; volume da unidade 1.000 ml; peso na unidade 5 g.	1,0 até 5kg	5	R\$26,77	R\$133,85
		1,5 5 à 10kg	5	R\$26,77	R\$133,85
		2 10 à 20kg	5	R\$26,77	R\$133,85
		2,5 20 á 30kg	5	R\$26,77	R\$133,85
		3 30 á 50kg	10	R\$26,77	R\$267,70
		4 50 à 70kg	10	R\$26,77	R\$267,70
		5 70 à 100kg	10	R\$26,77	R\$267,70
		6 acima de	5	R\$26,77	R\$133,85

		100kg			
10	Joelheira Articulada para resgate e emergência Material: Feita com polipropileno, é resistente e reciclável; Ajustável: As três cintas flexíveis permitem um ajuste eficiente para diferentes tamanhos; Proteção: possui um escudo de polipropileno de alto impacto para garantir a segurança durante o uso. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		10 PARES	R\$195,00	R\$1.950,00
					
11	Tesoura ponta romba APH táticos, primeiros socorros emergência resgate		10	R\$23,43	R\$234,30

	Especificações técnicas: Feita em aço carbono e cabo em propileno; proporciona pegada ergonômica e de fácil manuseio; deve possuir superfícies como dente serrilhado e orifício próximo ao cabo que possibilitam cortar diferentes tecidos, inclusive mais espessos, além de fios poucos espessos. Dimensões: 15,5 cm x 5,5 x 1 cm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
12	Cinto Imobilização tipo aranha para prancha de resgate Características do cinto: Confeccionado em fitas CA preta e colorida em 50 mm de largura; o fecho de regulação deve ser velcro e regulador de plástico preto; Composição: Possuir três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; Deve possuir um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15 cm de comprimento, com sistema em “V” e altura regulável em 10 cm aproximadamente. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	5	R\$49,75	R\$248,75
13	Monitor Multiparamétrico 12” Pré Configurado Monitor Multiparâmetro portátil 12” com alça incorporada. Apenas 2,7 kg; identificação do paciente, tela com cores reais, ângulo de visão amplo e visor LCD de alto brilho, bateria interna de longa duração que proporciona conveniência para a movimentação dos pacientes, monitoramento do neonatal ao adulto; parâmetros vitais monitorados de série – Eletrocardiograma (ECG), Oximetria de pulso (SPO2),	1	R\$6.740,00	R\$6.740,00
				

	Respiração, Pressão não invasiva (PNI), Temperatura PAR METRO OPCIONAIS (solicitar separadamente), Pressão Invasiva (PI), Capnografia e Impressora. Garantia de 12 meses.			
14	Kit de Imobilização Imobilização temporária de membros superiores e inferiores. Composição do kit: • 01 perna tamanho G • 02 pernas tamanho P • 02 braços tamanho G • 02 braços tamanho P • 02 cotovelos • 01 punho Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	5 KITS	R\$800,21	R\$4.001,05
		  		
15	Mochila de Resgate e Urgências SAMU 192 e Ambulância 5 X Bolsas Resgate – 192 APH cor vermelho, desenho do tecido: Cruz da Vida. Especificações técnicas: Altura 46 cm, Largura: 32 cm, Produndidade: 19 cm; Peso: 1,050 kg. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, costuras, zíperes e estrutura.	2 KITS	R\$174,33	R\$348,66
				

--	--	--

1.A) LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua Mariano Pinto, Nº 120, Bairro Chácara, anexo à Secretaria Municipal de Obras, das 07:30 às 12:00, de segunda a sexta feira.

1.B) PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades desenvolvidas pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, proporcionando condições adequadas de proteção, segurança, atendimento, resgate, suporte à vida, monitorização, controle de hemorragias, manejo de vias aéreas, imobilização e assistência às vítimas durante as ocorrências.

A contratação contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo, quando aplicável, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega no Almojarifado Central do Município, bem como a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os produtos destinados à identificação e padronização visual das equipes, especialmente os coletes, deverão observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as características aplicáveis ao padrão visual do SAMU 192.

Os demais materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas, características de funcionamento, dimensões, tamanhos, composição e demais requisitos estabelecidos individualmente para cada item.

A contratação será realizada por item, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliando a participação de fornecedores e proporcionando maior possibilidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração.

A aquisição individual dos itens permitirá que cada produto seja fornecido por empresa que possua condições de atender às respectivas especificações técnicas, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e segurança necessárias às atividades do SAMU 192.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá:

- Apresentar qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características e quantidades suficientes para demonstrar a capacidade de execução do objeto;
- Fornecer produtos novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização;
- Observar rigorosamente todas as especificações técnicas descritas para cada item deste Termo de Referência;
- Fornecer materiais e equipamentos compatíveis com a finalidade a que se destinam e adequados às atividades de atendimento pré-hospitalar móvel, resgate e emergência;
- Observar as características de identificação e padronização visual do SAMU 192, especialmente quanto aos coletes destinados aos profissionais;
- Realizar a personalização dos produtos conforme as informações e especificações fornecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer todos os itens devidamente embalados, acondicionados, protegidos e identificados, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- Entregar os produtos acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando previstos nas especificações do respectivo item;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade adequado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos respectivos produtos;

- Os materiais e equipamentos de natureza durável deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua utilização adequada.
- Os produtos de uso único, descartáveis ou consumíveis deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- Os produtos classificados como dispositivos médicos deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou cadastro, conforme seu enquadramento sanitário, devendo ser fornecidos produtos compatíveis com a descrição e especificação constante neste Termo de Referência.
- Substituir, sem ônus para o Município, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, avaria, divergência de quantidade, desconformidade com as especificações, falha de funcionamento ou qualquer outra irregularidade que impeça ou comprometa sua utilização;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade, características, integridade, especificações, tamanhos, personalização, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações estabelecidas.
- Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os materiais e equipamentos adquiridos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade para utilização pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 364/2026, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item. Poderão participar empresas que atuem no fornecimento dos materiais e equipamentos compatíveis com os objetos desta contratação, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.899,94 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8818/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será até 31/12/2026 ou até a entrega total dos objetos, o que ocorrer primeiro.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Atividade:	2315	SALVAR SAMU FNS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1600 - 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5714	Anterior Próximo
Ms:	Outubro	▼
Dia:	Selecione	▼

Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Atividade:	2315	SALVAR SAMU FNS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600 - 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5712	Anterior Próximo
Ms:	Agosto	▼
Dia:	Selecione	▼

Itaqui, 05 de Agosto de 2026.

Luana da Silva Zorzo
Adm. Sec de Saúde

Elían Machado Belous
Secretário Municipal da Saúde.



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: f7b93e0f6923cc6363c336b16af57d29a1d2d8f6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LUANA DA SILVA ZORZO (CPF 043.610.890-94)

LUANA DA SILVA ZORZO:04361089094

05/10/2026 10:32:47

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ROSANE MOTTA DA SILVA (CPF 401.452.120-68)

ROSANE MOTTA DA SILVA:40145212068

05/10/2026 10:43:21

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ao Município de Itaquí

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. _____ inscrito no CPF _____, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos itens objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário

Observação¹ – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

1. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

1. Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

2. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: 60 dias

Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente

Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/202X

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DO MUNICÍPIO
DE ITAQUI/RS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
ITAQUI E A EMPRESA.....**

Aos XXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXX, de um lado o Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.120.662/0001-46, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 335, na cidade de Itaqui/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX/XX, CEP XX.XXX-XXXX neste ato representado pelo seu diretor/procurador, Sr. (Sra.) XXXXXXXX, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem, aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Eletrônico nº MEM25703/2026, edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de XX/XX/XXXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS, pela CONTRATADA, a serem executados, conforme o termo de referência do edital de licitação nº 063/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	---------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

--	--	--	--	--	--	--

OBS: Data da proposta: XX/XX/202X

2.2. Nos itens destinados à identificação e padronização visual das equipes, especialmente o colete tático, deverão ser observadas as características estabelecidas no Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, quanto à manutenção da padronização visual das equipes do SAMU 192.

2.3. Considerando que os materiais serão destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes do SAMU 192 e atender às características de segurança, funcionalidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I:

- a) O colete destinado às equipes do SAMU 192 deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às características de identificação e padronização visuais aplicáveis ao SAMU 192.
- b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos de fabricação, danos, avarias ou qualquer característica que comprometa seu desempenho, segurança ou funcionalidade.
- c) Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características compatíveis com a finalidade para a qual se destinam, considerando as condições de utilização próprias do atendimento pré-hospitalar móvel e das atividades de resgate e emergência.
- d) Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados, acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.
- e) Os itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto.
- f) Os produtos deverão possuir certificações, registros, autorizações ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, cabendo à contratada apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

- g) No caso dos equipamentos e materiais que possuam validade determinada, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
- h) Os produtos que necessitem de alimentação elétrica, bateria ou recarga deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, quando previstos nas especificações do Termo de Referência.
- i) A contratada será responsável pelo fornecimento, embalagem, transporte e entrega dos produtos, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.
- j) Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
- k) No recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, integridade, funcionamento, validade, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- l) Os produtos poderão ser recusados quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, divergência de quantidade, características incompatíveis com o objeto ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto de que trata o presente contrato, o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora do PE 063/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de empenho, em **até 30 (trinta)** dias a contar da emissão da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Itaqui/RS.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.6. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO RECEBIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

5.2.1. No **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Mariano Pinto, nº 120, Bairro Chácara, anexo à Secretaria Municipal de Obras, no horário das 07 h às 13 h.

5.2.2. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

5.3. A inadequação técnica dos objetos entregues implicará o não pagamento.

5.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.7. Após a verificação do pleno funcionamento do equipamento será realizada a entrega definitiva.

5.8. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a extinção da garantia do objeto, o que vier primeiro, tendo como prazo inicial o dia da última assinatura digital.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./ Atividade:	2315	SALVAR SAMU FNS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

	0	
Recurso:	1600 - 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5712	

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Atividade:	2315	SALVAR SAMU FNS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1600 - 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5714	

Solicitação de Compras: 204713

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado (31/08/2026), de 01 ano, mediante utilização do índice IPC-A.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. Os demais citados no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Elian Machado Belous, conforme Portaria nº 364/2026.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Etiane Antunes Backes Kaminski, tendo como suplente a Sra. Zeliana Fernandes Denis, conforme Portaria nº 364/2026.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10(dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DO OBJETO

14.1. Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

14.1.1. Os materiais e equipamentos de natureza durável deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua utilização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui, XXX de XXXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito

CONTRATADA

Representante Legal

Eleonora da Silva Andrade

Assessora Jurídica PMI

(O teor jurídico deste Contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em __/__/__.)

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

() Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.

() Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR

Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__.

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

- () Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaqui, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fatos Impeditivos:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” ou “ARP”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Comunicação entre as partes:

Pactum as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada _____ e WhatsApp (____)_____, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura do Contrato, segue os dados do Representante Legal:

Nome: _____.

Endereço: _____, nº _____, Apto. Nº _____.

Bairro: _____.

Cidade: _____/____.

Telefone: (____) _____.

Whatsapp:(____)_____.

E-mail: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Local e data

Representante Legal da Empresa